



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

<b>data</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010.</b>
-------------	-------------------------------------

<b>Autor</b> Waldenor Pereira	<b>nº do prontuário</b> 219
----------------------------------	--------------------------------

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 11 Estratégia 11.1</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------------	--	------------------	---------------	---------------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 11.1 da Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, garantindo que a rede federal represente em 2016 pelo menos 20% e em 2020 represente 30% do total de matrículas da modalidade.

#### JUSTIFICAÇÃO

Pelo dado censo escolar de 2009 a rede federal ofereceu 14% das matrículas da educação profissional. É necessário que a expansão da rede federal de ensino profissional possua uma meta de crescimento de sua participação no total das matrículas.

A presente emenda visa adequar a redação do texto oriundo do Executivo Federal a esta necessidade.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR